

LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 30 DE ABRIL DE 1.998

“Institui no Município os Títulos de Empresário Emérito da Indústria e Empresário Emérito do Comércio.”

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo projeto é de autoria dos Vereadores João Antônio da Silva e Mário Carvalho da Silva:

Artigo 1º - Ficam instituídos no Município de Rio Grande da Serra os Títulos de Empresário Emérito da Indústria e Empresário Emérito do Comércio e Empresário Emérito da Construção, que serão conferidos aos que mais se destacaram no exercício anterior aos cidadãos e empresários que mesmo não exercendo atualmente a atividade na cidade contribuíram no passado para o progresso do Município.

Parágrafo único - O documento correspondente aos títulos de que trata este artigo, será entregue ao homenageado na sessão solene comemorativa ao aniversário do Município.

Artigo 2º - A escolha dos homenageados observará o seguinte procedimento:

- a) a indicação dos homenageados será feita por uma Comissão composta de 03 vereadores, designados pelo Presidente da Câmara Municipal e 02 representantes do ACIACS.
- b) A Comissão entregará ao Presidente da Câmara, até o dia 28 de fevereiro, lista com seis nomes de empresários de cada categoria.
- c) Entregue a lista, os Vereadores reunir-se-ão e, havendo consenso, os nomes dos três homenageados da indústria e dos três do comércio serão tornados públicos;
- d) Não havendo consenso, a escolha far-se-á por votação nominal, até a última sessão ordinária do mês de março, votando cada Vereador em três nomes por categoria.
- e) Os nomes com maior número de votos serão homenageados e, em caso de empate, realizar-se-á sorteio.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de abril de 1.998 - 33º Ano de Emancipação Política

– Administrativa.

Vereador Mário Carvalho da Silva
Presidente

Vânia de Oliveira Lima
Diretora